



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Vereadores
17/03/97 E&R

PROJETO DE LEI Nº 21 /97

Dispõe sobre implantação das redes de água e esgoto, bem como da conexão destas com os lotes antes da pavimentação.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - A pavimentação das vias públicas não será realizada antes da implantação das redes de água e esgoto.

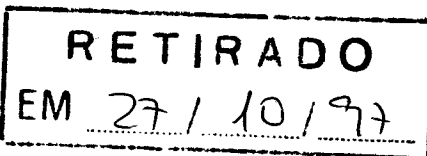
Artigo 2º - Constituem elementos necessários desta implantação as ligações das redes com os lotes da via a ser pavimentada.

Artigo 3º - O município, ao calcular o custo da pavimentação, incluirá no custo total do asfalto os custos das ligações das redes de água e esgoto nas calçadas dos lotes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de março de 1997


VEREADOR MARTIM CÉSAR



E&R

Palacete Tiradentes